

 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	<b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b>		DOCUMENTO		
			CÓDIGO		
			DATA	22/10/2021	
	TÍTULO	<b>POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>		REVISÃO	
				PÁGINA	1/9

## 1. OBJETIVOS

Esta Política tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades que envolvem o Canal de Denúncias e o processo de Investigações Corporativas (Interna e Externa) adotadas pela Coprodia, com o objetivo de serem ferramentas essenciais na prevenção e detecção de irregularidades, fraudes ou de qualquer atividade organizacional que não esteja de acordo com as políticas e normas internas ou as leis e regulamentos.

Com esta política pretende-se também, sensibilizar as pessoas reforçando de que todos têm o dever de contribuir para a manutenção do bom ambiente corporativo, promovendo a ética e integridade no dia a dia e reportando, sempre que necessário, quando desvios forem identificados, bem como encorajar os colaboradores e administradores da Coprodia e também terceiros, a comunicar qualquer situação de violação dos preceitos contidos nos normativos do Grupo, não se admitindo, porém, que o canal seja utilizado para fazer intrigas, calúnias ou qualquer tipo de ocorrência que não seja verídico.

O conteúdo desta Política complementa as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da COPRODIA, tendo como objetivos essenciais:

- a) Estabelecer uma política clara de uso e funcionamento do Canal de Denúncias;
- b) Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da COPRODIA sobre os meios e a forma de apresentação das denúncias.
- c) Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da COPRODIA sobre o fluxo de recebimento e tratamento de denúncias e investigações relacionadas a violações ao Programa de Integridade da COPRODIA e legislações vigentes.

## 2. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, os termos relacionados abaixo possuem os seguintes significados:

- a) **Partes Interessadas:** diretoria, cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, estagiários, consultores externos, partes relacionadas e quem, de alguma forma, desempenhe atividades envolvendo a Coprodia.
- b) **Fatos graves:** qualquer evento ético cometido pelas partes interessadas que estejam representando os interesses, ou executando serviços no interesse da Coprodia e que afronta as normas legais e a lei anticorrupção, os seus princípios e seus valores, de forma dolosa e continuada ou se reincidente.
- c) **Fatos médios:** qualquer evento ético cometido pelas partes interessadas que estejam representando os interesses, ou executando serviços no interesse da Coprodia e que afronta as

 Usina de Açúcar & Etanol SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	<b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b>		DOCUMENTO	
			CÓDIGO	
	DATA	22/10/2021		
	REVISÃO			
	PÁGINA	2/9		
TÍTULO	<b>POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>			

normas legais, exceto a lei anticorrupção, os seus princípios e seus valores, de forma culposa e não reincidente.

d) **Fatos leves:** qualquer evento ético cometido pelas partes interessadas que estejam representando os interesses, ou executando serviços no interesse da Coprodia e que ao afrontar as normas legais, exceto a lei anticorrupção, os seus princípios e seus valores, de forma culposa, são, imediatamente, descontinuados e comunicados ao seu comitê de ética ou responsável hierárquico.

e) **Colaboradores:** são todos os administradores, conselheiros, diretores, gerentes, contratados, empregados (de tempo integral ou parcial) e representantes da COPRODIA, incluindo estagiários e aprendizes.

f) **Terceiros:** os prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, Agentes Públicos, subcontratados, associações e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a COPRODIA, direta ou indiretamente, mantenha relação contratual ou institucional.

### 3. NORMAS DE REFERÊNCIA

- a) Lei no 12.846/2013 – Lei Anticorrupção
- b) Código de Conduta
- c) Política de Gestão de Pessoas

### 4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta **Política De Canal De Denúncias, Apurações E Medidas Disciplinares** aplica a todas as unidades organizacionais da Coprodia, abrangendo todas as partes interessadas.

O cumprimento desta Política é exigível de todos os cooperados, diretores, colaboradores e terceiros, independentemente da sua posição hierárquica e local de atuação (matriz, filiais, unidades de negócio).

### 6. PRINCIPAIS REGRAS

#### 6.1. FUNCIONAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncias é o recurso disponibilizado pela COPRODIA para o recebimento de relatos ou denúncias referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade da COPRODIA, em especial, o seu Código de Ética e Conduta, suas políticas ou a legislação vigente.

 Usina de açúcar e etanol SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	<b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b>		DOCUMENTO	
			CÓDIGO	
	DATA	22/10/2021		
	REVISÃO			
	PÁGINA	3/9		
TÍTULO	<b>POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>			

As denúncias realizadas no Canal de Denúncias são recebidas, registradas, analisadas e encaminhadas para a Gestão de Compliance da COPRODIA para apuração e tratamento.

O Canal de Denúncias está disponível em português, podendo ser acessado 24 horas por dia, inclusive de forma anônima, pelo seguinte **endereço eletrônico**:

Site: <https://usinacoprodia.becompliance.com/compliance/canal-denuncias>

Ao fazer um relato no Canal de Denúncias, sempre que possível, recomenda-se que o denunciante forneça o máximo de informações disponíveis (Ex: fotos, gravações, vídeos, documentos, e-mails e etc.) para que as pessoas designadas possam apurar os fatos, tenham condições de identificar adequadamente a natureza, extensão, a necessidade de adotar medidas urgentes, bem como para conduzir o processo de apuração para verificar a veracidade dos fatos denunciados.

Em caso de insuficiência de informações para apuração dos fatos denunciados, a equipe de gestão de compliance solicitará informações complementares ao denunciante, por meio do próprio canal de denúncia, sendo por ato contínuo concedido prazo ao denunciante de 10 (dez) para atendimento da solicitação.

Em caso de não atendimento da solicitação de complementação dos fatos, ante a falta de provisão de informações na denúncia, a Gestão de Compliance da COPRODIA não terá outra opção a não ser encerrar o procedimento de apuração. Portanto, a descrição precisa dos fatos (nome dos envolvidos, local de trabalho, data e horário, circunstâncias), e de potenciais meios de confirmação (prova, testemunhas, documentos, registros, fotos, vídeos, áudios, print de telas e etc.) é de crucial importância.

## 6.2. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As denúncias recebidas serão tratadas com confidencialidade.

Nos casos de denúncias identificadas, a COPRODIA assegurará que apenas os responsáveis pela apuração tomarão conhecimento da identidade do denunciante.

Todas as denúncias registradas no Canal de Denúncias, assim como o processo de apuração e os resultados obtidos, serão mantidas em sigilo, observados os limites legais aplicáveis.

## 6.3. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR

A COPRODIA exige que Colaboradores e Terceiros adotem todas as medidas necessárias para prevenir, relatar e não se omitir diante da ocorrência de violações ao Programa de Integridade da COPRODIA, em especial, ao seu Código de Ética e Conduta, suas políticas e a legislação vigente. Nesse sentido, é dever de cada Colaborador e Terceiro reportar condutas ilegais ou em desacordo com o Programa de Integridade da COPRODIA. Eventuais suspeitas que sejam fundadas também deverão ser reportadas para apuração.

 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	<b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b>		DOCUMENTO		
			CÓDIGO		
			DATA	22/10/2021	
	TÍTULO	<b>POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>		REVISÃO	
				PÁGINA	4/9

#### 6.4. TRIAGEM DAS DENÚNCIAS

A Gestão de Compliance da COPRODIA, ao receber o relato ou a denúncia, analisará seu conteúdo e poderá, cumulativamente:

- a) supervisionar as investigações, contando com o apoio do Comitê de Ética, ouvir pessoas envolvidas, analisar documentos;
- b) solicitar esclarecimentos e a coleta de evidências junto às áreas envolvidas;
- c) recomendar, nos casos envolvendo denúncias contra a Alta Administração ou integrante do Quaro de Cooperados, a contratação de empresa terceirizada especializada para conduzir a investigação; e/ou
- d) comunicar ao Conselho de Administração e aos responsáveis pelas investigações sobre os fatos reportados. Concluídas as investigações, reportar os resultados ao Conselho de Administração para que este se posicione a respeito de eventuais punições.
- e) avaliar a necessidade de recomendação de afastamento dos envolvidos nos fatos denunciados, submetendo tal decisão para aprovação do Conselho de Administração

Todas as denúncias recebidas devem ser analisadas e apuradas de acordo com as suas especificidades.

Cabe à Gestão de Compliance zelar pela conclusão das apurações das denúncias num prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, devendo esse aspecto ser considerado como medida do seu desempenho.

#### 6.5. SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS/COLETA DE EVIDÊNCIAS

Preferencialmente, as solicitações de esclarecimentos/coleta de evidências enviadas para as áreas internas serão direcionadas para os cargos de gerência ou categoria superior, com a ressalva de confidencialidade das informações.

Nesse sentido, cabe à Gestão de Compliance da COPRODIA assegurar que:

- a) de acordo com os fatos denunciados, a pessoa que receberá as solicitações de esclarecimentos/coleta de evidências possui independência e não envolvimento nos fatos;

 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	<b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b>		DOCUMENTO	
			CÓDIGO	
	DATA	22/10/2021		
	REVISÃO			
	PÁGINA	5/9		
TÍTULO	<b>POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>			

b) todos os envolvidos na tratativa de informações compartilhadas com o Canal de Denúncias, sejam comunicados da obrigação de confidencialidade das informações trocadas com o Canal de Denúncias e eventuais informações e documentos que tenham acesso durante o processo de apuração da denúncia.

## 6.6. DESDOBRAMENTOS DA DENÚNCIA E RECOMENDAÇÕES

A apuração dos fatos relatados na denúncia e coleta de evidências será realizada pelo Comitê de Ética, ou pela empresa terceirizada, a juízo do Compliance Officer, após a aprovação da abertura da investigação pela Alta Administração. A equipe de investigação fará o reporte ao Compliance Officer, que atuará como apoio à equipe de investigação. Ao receber o reporte da investigação, o Compliance Officer ficará encarregado de transmitir à Alta Administração. Após essa apuração dos fatos, cabe à Gestão de Compliance:

a) elaborar relatório, contendo (i) descrição dos fatos denunciados; (ii) procedimentos adotados para obtenção de esclarecimentos e coleta de evidências; (iii) meios de prova obtidos; (iv) conclusões, contendo recomendação de medidas a serem adotadas, tendo como base a gravidade dos fatos apurados e as consequências que podem ser enfrentadas pela COPRODIA;

b) submeter o relatório para deliberação do Conselho de Administração;

c) avaliar a necessidade de recomendação de afastamento dos envolvidos nos fatos denunciados, submetendo tal decisão para aprovação do Conselho de Administração;

d) após deliberação do Conselho de Administração, compartilhar os resultados da apuração com as áreas responsáveis, exclusivamente aquelas que tem envolvimento com o fato denunciado (Superior Hierárquico, RH, TI, dentre outras) para efetivação das decisões tomadas.

Após a conclusão do processo, cabe à Gestão de Compliance formalizar os desdobramentos da denúncia e fatos apurados em ferramenta específica do Canal de Denúncias, mantendo arquivo organizado de todas as medidas adotadas e meios de prova coletados.

## 7. INSTÂNCIAS

As Instancias hierárquicas abaixo têm como função principal, executar, apoiar e suportar o processo de comunicação, investigação e julgamento dos ilícitos eventualmente cometidos pelas partes interessadas da Coprodia:

- I. **Alta Direção;**
- II. **Compliance Officer; e**
- III. **Comitê de Ética.**

 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	<b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b>		DOCUMENTO	
			CÓDIGO	
	DATA	22/10/2021		
	REVISÃO			
	PÁGINA	6/9		
TÍTULO	<b>POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>			

As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição dos Comitês deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas em Regimento Interno específico a ser aprovado pela Alta Direção.

## 8. RESPONSABILIDADES

### 8.1. ALTA DIREÇÃO

- ✓ Aprovar as diretrizes da Política de Canal de Denúncias e Investigações Corporativas;
- ✓ Assegurar que a cultura da empresa e a política estejam alinhadas;
- ✓ Incentivar as partes interessadas quanto ao uso do Canal de Denúncias;
- ✓ Assegurar a conformidade legal e regulatória;
- ✓ Assegurar os recursos necessários para serem alocados no Canal de Denúncias e no processo de Investigações Corporativas.

### 8.2 COMPLIANCE OFFICER

- ✓ Supervisionar e monitorar o trabalho do canal de denúncias e do processo de investigações corporativas;
- ✓ Acompanhar a empresa terceirizada que receba a responsabilidade pela gestão desses processos;
- ✓ Garantir o sigilo e a confidencialidade nos processos de recebimento de denúncias e investigações corporativas a serem realizadas;
- ✓ Reportar à Alta Direção os resultados dos indicadores do canal de denúncia e das investigações internas;
- ✓ Receber e fazer a triagem das denúncias ou acompanhar a triagem das denúncias, quando executadas por terceiros contratados, fazendo o encaminhamento devido conforme sua natureza;
- ✓ Definir após triagem e classificação das denúncias o tipo de investigação que será realizada (externa ou interna). As denúncias que envolverem membros da alta administração ou do quadro de cooperados deverão ser encaminhadas para empresa terceirizada. As demais investigações devem ser supervisionadas pelo Compliance Officer e conduzidas por equipe de investigação interna;
- ✓ Reportar à Alta Direção denúncias que devem ser investigadas por empresas terceirizadas,

 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	<b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b>		DOCUMENTO		
			CÓDIGO		
			DATA	22/10/2021	
	TÍTULO	<b>POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>		REVISÃO	
				PÁGINA	7/9

✓ Reportar à Alta Direção denúncias que devem ser investigadas pelo Comitê interno;

- ✓ Acompanhar a execução do Plano de Investigação, quando a investigação for interna pelo Comitê responsável.

### 8.3 COMITÊ DE ÉTICA

✓ Atuar em parceria com Compliance Officer no processo de identificação de condutas antiéticas ou denúncias informais que são compatíveis com o objetivo desta política; e

✓ Reportar à Área de Compliance após análise e avaliação de riscos conforme periodicidade definida na política de gestão de riscos, qualquer risco que possa impactar na execução desta política.

✓ Receber do Compliance Officer a aprovação da Alta Direção para dar início ao processo de investigação interna;

✓ Garantir o sigilo e a confidencialidade no processo a ser realizado;

✓ Elaborar o Plano de Investigação para ser aprovado pelo Compliance Officer;

✓ Executar o Plano de Investigação, seguindo as etapas aprovadas;

✓ Comunicar ao Compliance Officer, possíveis alterações no Plano de Investigação devido as ocorrências durante a investigação;

✓ Elaborar relatório final acerca do processo de investigação interna realizada.

### 9. DENÚNCIAS ENVOLVENDO MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Nas situações envolvendo denúncias relacionadas aos membros da alta administração, a depender da gravidade da situação, caberá à Presidência, ao Conselho de Administração e/ou aos acionistas deliberar pela contratação de uma empresa terceirizada especializada para o processo de apuração, assim como pela necessidade de eventual afastamento preventivo dos envolvidos enquanto durarem as apurações. Essa medida inclui os casos de denúncias envolvendo atos de corrupção e fraude contra a administração pública e setor privado.

### 10. NÃO RETALIAÇÃO

A COPRODIA não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante de boa-fé e/ou contra qualquer pessoa que fornecer informações, documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia. Isso inclui, entre outras coisas, qualquer tentativa de identificar quem registrou uma denúncia anônima.

 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	<b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b>		DOCUMENTO		
			CÓDIGO		
			DATA	22/10/2021	
	TÍTULO	<b>POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>		REVISÃO	
				PÁGINA	8/9

A COPRODIA não retaliará nem permitirá que sofra retaliações um Colaborador que, de forma responsável e de boa-fé:

- a) informe o que acredita ser uma violação do **Código de Conduta Ética**, de Políticas da **Coprodia** ou das legislações vigentes;
- b) informe preocupações sobre questões relacionadas com o Programa de Integridade **da Coprodia**;
- c) procure orientações sobre uma prática de negócios, para uma decisão ou ação em particular;
- d) coopere em investigação de uma possível violação.

Em conformidade com esta Política, nenhum denunciante de boa-fé ou testemunha envolvida em um processo de apuração será, enquanto denunciante ou testemunha:

- a) demitido ou ameaçado com demissão;
- b) sujeito à medida disciplinar ou suspensão;
- c) Intimidado ou coagido.

A retaliação de Colaboradores em descumprimento a esta Política não será tolerada e, se comprovada, poderá ocasionar em medidas disciplinares contra o responsável.

Prestar deliberadamente declarações falsas, entretanto, será considerado violação grave ao Código de Ética e Conduta e resultará em medidas disciplinares ao denunciante.

## **11. AÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES**

A adoção de Medidas Disciplinares poderá ocorrer se comprovada a ocorrência de fatos que contrariam o Programa de Integridade da COPRODIA, seu Código de Ética e Conduta, Políticas e a legislação vigente.

As Medidas Disciplinares deverão atender às seguintes diretrizes:

- a) serão proporcionais à gravidade dos fatos apurados e às consequências que podem ser enfrentadas pela COPRODIA;
- b) serão aprovadas pelo Comitê de Ética, cabendo a Gestão de Compliance fazer recomendações, considerando a proporcionalidade da medida atribuída e a gravidade do ato, **para apresentar à Alta Administração que tomará a decisão final sobre a aplicação das medidas recomendadas**;
- c) serão aplicadas independentemente do nível hierárquico do Colaborador.

 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	<b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b>		DOCUMENTO	
			CÓDIGO	
	DATA	22/10/2021		
	REVISÃO			
	PÁGINA	9/9		
TÍTULO	<b>POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>			

As medidas disciplinares podem variar, a depender da gravidade entre:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão de vínculo contratual;
- d) demissão sem justa causa;
- e) demissão por justa causa; ou
- f) rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da COPRODIA adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

A Gestão de Compliance monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias.

Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

## 12. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Superior Hierárquico ou à Gestão de Compliance, por meio do e-mail [ouvidoria@coprodia.com.br](mailto:ouvidoria@coprodia.com.br); ou pelo próprio Canal de Denúncias.

## 13. POLÍTICAS/PROCEDIMENTO

### 13.1 DO CANAL DE DENÚNCIAS

A Coprodia coloca à disposição dos seus administradores, colaboradores, de terceiros, enfim, de todas as partes interessadas, os seguintes meios de comunicação para realizarem denúncias a qualquer tipo de violação das normas vigentes:

link no site: <https://usinacoprodia.becompliance.com/compliance/canal-denuncias>

- Denúncia Verbal (conversas pessoais): O denunciante poderá procurar pessoalmente o Compliance Officer, caso deseje, a fim de oficializar uma denúncia verbal. A denúncia verbal será formalizada em formulário próprio.

 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	<b>DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE</b>		DOCUMENTO	
			CÓDIGO	
	DATA	22/10/2021		
	REVISÃO			
	PÁGINA	10/9		
TÍTULO	<b>POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>			

#### **14. INVESTIGAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES**

A Coprodia não tolera a prática de propina, suborno, corrupção ou fraude, ativa ou passiva, por parte de seus funcionários, representantes e terceiros contratados, garantindo que todas as denúncias serão investigadas sob total sigilo e que não haverá nenhum tipo de retaliação, discriminação ou ações disciplinares como, por exemplo, ameaças, isolamento, rebaixamento, impedimento de promoção, transferência, demissão, assédio, vitimização ou outras formas de intimidação, por preocupações levantadas ou relatos feitos de boa-fé ou com base em uma convicção razoável de tentativas, reais ou suspeitas de suborno ou de violação desta Política, exceto nos casos em que se constatar que o indivíduo participou da violação. Caso se confirme a denúncia, a Coprodia tomará as medidas corretivas necessárias e aplicará as sanções cabíveis, previstas no Código de Conduta Ética da Coprodia, de acordo com as normas, regulamentos e leis aplicáveis a cada caso.

#### **15. REVISÃO E APROVAÇÃO**

O Comitê de Ética e Compliance é a instância responsável por revisar essa política, sempre que necessário ou a cada 2 anos.

A Diretoria Executiva é a instância responsável pela aprovação desta Política

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A próxima revisão desta Política acontecerá quando do advento de mudanças de processo e/ou alteração de tecnologia (sistemas aplicativos), mudanças de diretrizes ou legislação vigente ou ainda por determinação da Diretoria emitente.

A presente Política será arquivada por 5 (cinco) anos, sendo descartada somente no caso de suas versões subsequentes estarem em uso (divulgadas) por no mínimo 5 (cinco) anos. A presente Política revoga todas as disposições em contrário.

Conforme disposto no Estatuto Social da Cooperativa, a presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração.